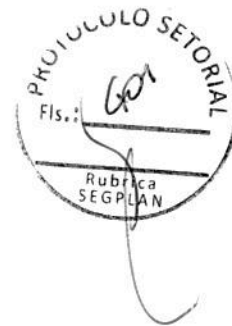




ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



CONTRATO Nº 040 /2017.

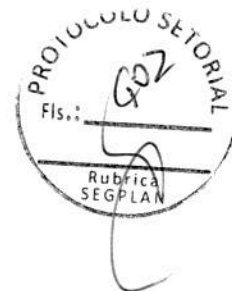
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA INTELIT PROCESSOS INTELIGENTES LTDA., PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES E PAINÉIS ESTRATÉGICOS PARA O MONITORAMENTO DE INDICADORES PRIORITÁRIOS DA SALA DE SITUAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, MEDIANTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2016, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, pelo Procurador do Estado, nomeado pelo Decreto de 17/03/2016 publicado no Diário Oficial nº 22289 de 21/03/2016, DR. LUIZ CÉSAR KIMURA, inscrito no CPF/MF sob o nº 165.558.188-08 e na OAB/GO sob o nº 19649, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede à Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada por seu titular JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 – SSP/MG e no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INTELIT PROCESSOS INTELIGENTES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 10.682.187/0001-04, localizada na SCRS 514, Bloco C, entrada 49, Sobreloja, Asa Sul- Brasília DF, sob o CEP 70380-535, neste ato representada na forma de seus estatutos por seu procurador Sr. ROGÉRIO RODRIGUES TORRES, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília-DF, portador de Cédula de Identidade nº 2107831 emitida pela SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.293.801-88, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de solução de gestão de informações e painéis estratégicos para o monitoramento de indicadores prioritários da sala de situação do governo do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2016, Pregão Eletrônico SRP nº 003/2016, Processo Administrativo nº 201600005006891, de 23/09/2016, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações


Rogério Rodrigues Torres
OAB/DF nº 33.838
Jurídico - ISG Participações S.A.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



posteriores, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.562/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO** de empresa para fornecimento de solução de gestão de informações e painéis estratégicos para o monitoramento de indicadores prioritários da sala de situação do governo do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2016 de acordo com as quantidades estabelecidas no parágrafo 2º da Cláusula Sexta deste contrato.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo 1º – Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo 2º – A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º – A **CONTRATADA** ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

Parágrafo 4º – A **CONTRATADA** ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

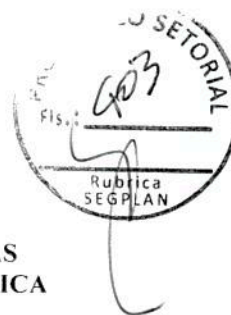
Parágrafo 5º – A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

Parágrafo 6º – A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação e seu Termo de Referência, Anexo I e ainda:

- a) Cumprir os prazos de entrega determinados neste Termo de Referência;
- b) Implantar o serviço em no máximo **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato e publicação do extrato do mesmo no Diário Oficial do Estado;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



- c) Entregar os serviços nos locais a serem indicados pela Contratante, em perfeitas condições de funcionamento e uso;
- d) Cumprir integralmente as OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA expressas no ITEM 16-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo 1º – A CONTRATANTE deverá:

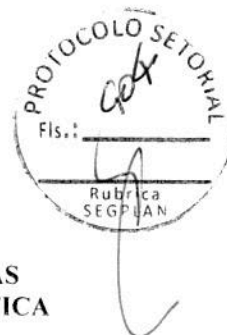
- a) Encaminhar à Contratada, por escrito, solicitação dos serviços e indicação dos locais de entrega;
- b) Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados neste contrato;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste contrato;
- d) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do Gestor do Contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos o serviços prestados.
- h) Demais obrigações contidas no ITEM 16-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE do Anexo I-TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste mútuo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

As Características gerais da prestação do serviço estão descritas no Anexo I-TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste contrato, sendo os seus componentes discriminados abaixo:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



Item	Descrição	Qtde	Unidade
01	Licenciamento da solução de vistorias e levantamento de dados em campo.	4	Licença Servidor
02	Licenciamento da solução de construção e publicação de painéis de gestão	4	Licença Servidor
03	Serviço de implantação tecnológica	8	Unidade
04	Serviço de manutenção, suporte e atualização tecnológica	12	Serviço Mensal
05	Serviço de treinamento de usuários	7	Turma
06	Serviço de apoio operacional e estratégico	15.000	UST

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º – Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável conforme Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo 2º – A gestão deste contrato ficará a cargo do gestor que será designado por portaria.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo 1º – O valor total do presente contrato de acordo com o preço registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016 e Proposta da CONTRATADA é de R\$ 4.643.906,21 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e três mil, novecentos e seis reais e vinte e um centavos).

Parágrafo 2º – Os preços e quantidades contratados são:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



Item	Descrição	Qtde	Valor Unitario	Valor total (R\$)
01	Licenciamento da solução de vistorias e levantamento de dados em campo.	4	246.000,00	R\$ 984.000,00
02	Licenciamento da solução de construção e publicação de painéis de gestão	4	270.000,00	R\$ 1.080.000,00
03	Serviço de implantação tecnológica	8	18.000,00	R\$ 144.000,00
04	Serviço de manutenção, suporte e atualização tecnológica	12	27.000,00	R\$ 324.000,00
05	Serviço de treinamento de usuários	7	4.058,03	R\$ 28.406,21
06	Serviço de apoio operacional e estratégico	15.000	138,90	R\$ 2.083.500,00
TOTAL R\$ 4.643.906,21				

Parágrafo 3º – Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta.

Parágrafo 4º - Os recursos correrão à conta da dotação orçamentária de nº 2017.27.04.04.572.1025.2118.03.100, do orçamento vigente da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, conforme Notas de Empenhos nº 00018 e nº 00006, respectivamente, nos valores de



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



R\$ 413.858,03 (quatrocentos e treze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e três centavos) e R\$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais), emitidas em 26/09/2017. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias apropriadas a serem indicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º – As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA** no último dia útil do mês referente à prestação dos serviços e encaminhada ao gestor do contrato para ateste.

Parágrafo 2º – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após o ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo gestor competente.

Parágrafo 3º – Para efetivação do pagamento ainda será solicitado da **CONTRATADA** a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS e ISSQN do domicílio onde os serviços serão realizados, e outros documentos julgados necessários pelo setor financeiro da **CONTRATANTE**.

Parágrafo 4º – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 2º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 5º – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo 6º – Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a **CONTRATADA** fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365), onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

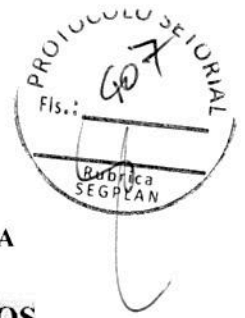
N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo 1º – Os serviços deverão ser recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;
- Definitivamente, pelo Gestor do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

Parágrafo 2º - A **CONTRATANTE**, no recebimento, verificará todas as suas condições e especificações.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo 1º – Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados, poderão ser aplicadas, a critério da **CONTRATANTE**, as penalidades enumeradas no ITEM 19-, do Anexo I-TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste contrato.

Parágrafo 2º – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Parágrafo 1º – A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 2º – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo 3º – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



Parágrafo 4º – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Na hipótese de rescisão serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo 1º – Integra este Contrato a Ata de Registro de Preços nº 004/2016, bem como o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 003/16 e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia (GO), aos 29 dias do mês de SETEMBRO de 2017.

Pela CONTRATANTE:

Carlos Augusto Sardinha Tavares Júnior
 Procurador do Estado
 OAB-GO nº 31.700
LUIZ CÉSAR KIMURA
 Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial

*em substituição -
 PORTARIA 628/17 - GAS*

JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA
 Secretário de Estado de Gestão e Planejamento

Pela CONTRATADA:

Rogério R. Torres
ROGÉRIO RODRIGUES TORRES
 Intelit Processos Inteligentes Ltda.

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

CPF: _____

CPF: _____